



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 02/17 - Autógrafo n.º 14/17 - Proc. n.º 83/17

16/03/17
16/MARÇO/2017
Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

LEI Nº

Institui o Dia Municipal em Defesa do Ribeirão Pinheiros e Consciência Ambiental.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia vinte e quatro de novembro como o "Dia Municipal de Defesa do Ribeirão Pinheiros e Consciência Ambiental".

Art. 2º Em comemoração à data de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá organizar e realizar, em caráter cultural e educacional, um ou mais eventos que promovam reflexão sobre a atual situação do Ribeirão Pinheiros, padrões de poluição, assoreamento, de forma a possibilitar a difusão da ideia de um ribeirão sadio.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias e convênios com Organizações Não-Governamentais (ONGs) e órgãos governamentais estaduais ou federais que procurem viabilizar a infra-estrutura necessária à realização dos eventos em defesa do Ribeirão Pinheiros.

Art. 4º O Dia Municipal em Defesa do Ribeirão Pinheiros deverá constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 02/17 - Autógrafo n.º 14/17 - Proc. n.º 83/17

Fl. 02

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de março de 2017.


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário